



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 225/2023 ANO XIV

Divulgação: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 Publicação: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça](#), que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a [Lei federal n. 13.105, de 16 de março de 2015](#) – Código de Processo Civil –, que suspende os prazos processuais do dia 20 de dezembro a 20 de janeiro, na forma prevista em seu art. 220;

CONSIDERANDO o § 1º, o inciso II do § 5º e o § 8º do art. 313 da [Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001](#), que dispõem, respectivamente, sobre a existência de plantão nos dias em que não houver expediente forense; sobre a ocorrência de feriado na Justiça do Estado de 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive; e sobre a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de cada ano, ocasião em que não haverá a realização de audiências, exceto os casos urgentes, nem sessões de julgamento, sem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n. 1.512/PR/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário Eletrônico* - Dje de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da apresentação do militar preso, no prazo de vinte e quatro horas, ao juiz de direito do juízo militar, em audiência de custódia, para decidir pela manutenção ou não da prisão em flagrante;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e de apoio da Justiça Militar no período de 20 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º O funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024**, obedecerá ao disposto nesta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º No período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, ficará suspensa, na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus:

I - a realização de audiências, salvo as de custódia, e de sessões de julgamento;

II - a contagem dos prazos processuais.

§ 1º As Secretarias das Auditorias e a Secretaria da Diretoria Judiciária somente poderão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar eletrônico* - e-DJM, até dois dias úteis anteriores ao início da suspensão dos prazos, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2023, sendo novamente permitido o envio a partir de 22 de janeiro de 2024.

§ 2º Os atos administrativos poderão ser disponibilizados no e-DJM, observando-se a necessidade e a conveniência.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 5 DE JANEIRO DE 2024

Art. 3º Nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e nos dias 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2024, haverá:

I – plantão no Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias da Justiça Militar, das 12 às 18 horas, nos termos desta Portaria;

II – plantão judiciário, nos termos da Portaria Conjunta TJMMG n. 177/2023.

Parágrafo único. O plantão a que se refere o inciso I deste artigo será destinado a atender ao processamento e à apreciação das medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

Art. 4º Durante o período a que se refere o art. 3º desta Portaria:

I – não se procederá à apreciação de reconsideração de pedidos anteriores nem à sua reiteração.

II – não serão praticados atos processuais, exceto a distribuição de procedimentos investigatórios pelo setor de distribuição e decisões relativas a:

a) medidas previstas nos artigos 214 e 215 do [Código de Processo Civil](#) aplicáveis à Justiça Militar;

b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às prisões respectivas e medidas cautelares ou de caráter protetivo;

c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes;

III – somente serão emitidas as certidões requeridas em caráter de urgência, devendo a emissão ser realizada no plantão a que se refere o inciso I do art. 3º:

a) na segunda instância, pelo servidor convocado para atuar na Diretoria Judiciária;

b) na primeira instância, pelos gerentes de Secretaria, conforme escala da Corregedoria.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como urgentes somente as certidões necessárias ao procedimento de designação de militares para o serviço ativo.

Art. 5º Durante o plantão a que se refere o art. 3º, inciso I, desta Portaria, as Secretarias das Auditorias e a Secretaria da Diretoria Judiciária permanecerão fechadas para o público externo e funcionarão apenas para a realização de serviços internos e para o atendimento das medidas urgentes de que trata o art. 4º desta Portaria, encaminhadas, via de regra, eletronicamente.

Parágrafo único. Documentos relativos às medidas de que tratam os incisos II e III do art. 4º desta Portaria que não puderem ser encaminhados eletronicamente serão recebidos no Protocolo, incluindo pedidos de *habeas corpus* sem assistência de procurador.

Art. 6º Para o plantão de que trata o art. 3º, inciso I, desta Portaria, serão convocados:

I – na Justiça Militar de primeiro grau:

a) um juiz;

b) um assessor;

c) cinco servidores no exercício da função de gerente de Secretaria;

d) três servidores de cada Secretaria das Auditorias nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e dois servidores nos dias 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2024;

e) um servidor da Central de Mandados;

f) um servidor da Central de Distribuição;

g) um oficial de justiça.

II - na Justiça Militar de segundo grau:

a) O Presidente do Tribunal, seu assessor judiciário, seu chefe de gabinete e seu secretário especial de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

b) dois servidores da Diretoria Judiciária de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

c) três servidores da Diretoria de Finanças de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

d) um servidor da Diretoria Administrativa de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 dezembro de 2023;

e) três servidores da área de Licitações, Contratos e Compras de 20 a 22 de dezembro de 2023, dois servidores de 26 a 29 dezembro de 2023 e um servidor de 2 a 5 de janeiro de 2024;

f) um servidor do setor de Almoxarifado de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

g) quatro servidores da Diretoria de Informática de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

h) três servidores da Diretoria de Recursos Humanos de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 dezembro de 2023 e dois servidores de 2 a 5 de janeiro de 2024;

i) três servidores da Corregedoria da Justiça Militar de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

j) um servidor da Assessoria de Comunicação Institucional de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024;

k) um servidor da Assessoria Jurídica da Presidência de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023;

l) um servidor da Gestão Documental de 20 a 22 de dezembro de 2023;

m) um servidor da Escola Judicial Militar de 20 a 22 de dezembro de 2023 e de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O corregedor da Justiça Militar, por meio de Portaria, designará os magistrados e os servidores indicados no inciso I deste artigo, cabendo aos juízes titulares, no âmbito de suas respectivas Auditorias, a indicação dos servidores a que se referem as alíneas “b”, “d” e “f” deste artigo.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 8 A 19 DE JANEIRO DE 2024

Art. 7º No período de 8 a 19 de janeiro, haverá expediente normal no Tribunal de Justiça Militar nas Auditorias da Justiça Militar, observando-se o disposto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Durante o período a que se refere o *caput* deste artigo:

I - as intimações realizadas serão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão, ou seja, 22 de janeiro de 2024;

II – serão mantidas as disponibilizações, via internet, de despachos, decisões, sentenças e acórdãos, bem como dos atos administrativos, por meio do acompanhamento processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar;

III - os advogados poderão ter vista dos processos físicos arquivados no setor de Arquivo Judicial, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, mediante o pagamento da taxa de desarquivamento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os servidores convocados para trabalhar no plantão realizado no período de que trata esta Portaria Conjunta farão jus ao que dispõe o artigo 313, § 1º, da [Lei Complementar n. 59/2001](#).

Parágrafo único. Somente terão direito ao benefício de que trata o *caput* deste artigo os servidores formalmente convocados para trabalhar no período de recesso, sendo permitida a permuta, desde que autorizada pelo responsável da unidade onde o servidor estiver lotado.

Art. 9º Durante o período do plantão de que trata esta Portaria Conjunta, poderá haver rodízio entre os magistrados e entre os servidores.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da segunda instância, pelo Presidente;

II - no âmbito da primeira instância, pelo Corregedor.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

PORTARIA CONJUNTA N. 177, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o plantão judiciário da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 20 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024, bem como designa magistrados e servidores para atuarem nos dois graus de jurisdição.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJMMG n. 176, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJMMG n. 253, de 7 de dezembro de 2021, que disciplina o plantão judiciário no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau se destina a atender ao processamento e à apreciação das medidas urgentes e funcionará, no período de 20 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024:

I - nos dias 20, 21, 26, 27, 28 de dezembro de 2023 e 2, 3 e 4 de janeiro de 2024 das 18h às 11h59min59s do dia seguinte;

II - das 18h00min01s do dia 22 de dezembro até as 11h59min59s do dia 26 de dezembro de 2023;

III - das 18h00min01s do dia 29 de dezembro de 2023 até as 11h59min59s do dia 2 de janeiro de 2024;

IV - das 18h00min01s do dia 5 de janeiro até as 7h59min59s do dia 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para apreciar as medidas urgentes:

I - Na primeira instância:

a) o juiz João Libério da Cunha, assessorado pelo servidor Marcus Vinícius Pereira Barbosa (JME 0845-6), no período de 20 a 26 de dezembro, conforme os horários estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria Conjunta;

b) a juíza Daniela de Freitas Marques, assessorada pela servidora Ana Carolina de Mattos (JME 0364-6), no período de 26 de dezembro a 2 de janeiro, conforme os horários estabelecidos nos incisos I e III do art. 1º desta Portaria Conjunta;

c) o juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, assessorado pela servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes (JME 0555-5), no período de 2 a 8 de janeiro, conforme os horários estabelecidos nos incisos I e IV do art. 1º desta Portaria Conjunta.

II - Na segunda instância: o desembargador Rúbio Paulino Coelho, Presidente do Tribunal, assessorado pelo servidor Antônio Luiz da Silva (JME 0330-1), nos dias e horários indicados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Para auxiliar os magistrados plantonistas e seus assessores, ficam designados os servidores a seguir relacionados:

a) Nádia Prata Neves (JME 0536-0): do dia 20 a 26 de dezembro de 2023, conforme os horários estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria Conjunta;

b) Renato Fernandes de Almeida Monteiro (JME 0430-8): do dia 26 de dezembro de 2023 ao dia 2 de janeiro de 2024, conforme os horários estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 1º desta Portaria Conjunta;

c) Marcos Roberto Maciel (JME 0444-8): do dia 2 a 8 de janeiro de 2024, conforme os horários estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 5º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocoladas no sistema Eproc, e seu número de distribuição informado pelo telefone (31) 99732-1566.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**

Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**

Corregedor

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 1/2023 – DJME DE 31/10/2023

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO			
Lista geral			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
BRUNA PERFEITO MARTINS BELLO	42	APROVADO	1º
LUIZA VENÂNCIO ARAÚJO	41	APROVADO	2º
NÁDIA WANDERLY CARVALHO	39	APROVADO	3º
FÁBIO JUNIO RODRIGUES DE SOUSA	36	APROVADO	4º
RENATA VILELA KALIL	35	APROVADO	5º
DANIEL DA ROCHA MARCELO	33	APROVADO	6º
PETTERSON SANDREY JUNIO MARTINS DA SILVA	33	APROVADO	7º
CLARA VIEIRA DE REZENDE	33	APROVADO	8º
JOÃO DANIEL SILVA CORDEIRO	32	APROVADO	9º
GLADSON EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA	30	APROVADO	10º
LUCAS MESQUITA FERNANDES	29	APROVADO	11º
TATIANE APARECIDA SOARES	23	REPROVADO	-
NATIELLE LUIZA BRAGA LEITE	22	REPROVADO	-
LUCIANA SILVA SOUTO	22	REPROVADO	-
ISRAEL VITOR MARTINS JAGUARIBE SANTOS	20	REPROVADO	-
LEONARDO NUNES DOS SANTOS	18	REPROVADO	-

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO			
Lista de candidatos negros			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
FÁBIO JUNIO RODRIGUES DE SOUSA	36	APROVADO	1º
DANIEL DA ROCHA MARCELO	33	APROVADO	2º
PETTERSON SANDREY JUNIO MARTINS DA SILVA	33	APROVADO	3º
JOÃO DANIEL SILVA CORDEIRO	32	APROVADO	4º
NATIELLE LUIZA BRAGA LEITE	22	REPROVADO	-

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO			
Lista geral			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
JOÃO VITOR DE CASTRO RUAS	39	APROVADO	1º
JANAÍNA PINTO ALVES PRADO FACUNDO	36	APROVADO	2º
CLARA MINELLI FERNANDES	32	APROVADO	3º
PATRÍCIA ALVES DA SILVA	24	REPROVADO	-
EBERT SOARES CALDEIRA	24	REPROVADO	-
FELIPE DE BARROS BRANDÃO	24	REPROVADO	-
GUILHERME FERREIRA	22	REPROVADO	-
ANA LUIZA LEITE	22	REPROVADO	-
LABELLY ADOLFO MARIANO	20	REPROVADO	-
CAMILA RAMOS SANTOS	20	REPROVADO	-
ADRIANA NUNES TEMPO	18	REPROVADO	-
KAROLINE SCARLAT GOMES DELFINO	18	REPROVADO	-
DIOGO COUTO FERREIRA	17	REPROVADO	-
MATHEUS AUGUSTO LEITE PINTO	17	REPROVADO	-
ROBERT MAXIMIANO DA CRUZ	16	REPROVADO	-
RAFAELA DE PAULA SEVERO ESTRELA	16	REPROVADO	-
FERNANDO DE SOUSA FAGUNDES	14	REPROVADO	-

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO			
Lista de candidatos com deficiência			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
JOÃO VITOR DE CASTRO RUAS	39	APROVADO	1º

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO			
Lista de candidatos negros			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
MATHEUS AUGUSTO LEITE PINTO	17	REPROVADO	-

CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL OU JORNALISMO			
Lista geral			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
SÍLVIA ANTUNES LAGE	19	REPROVADO	-

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU SIMILAR			
Lista geral			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
IGOR ALEXANDRE BARBOSA PINTO	18	REPROVADO	-
VINÍCIUS CÉSAR LOPES DUTRA AREOSA	14	REPROVADO	-
RENAN UNSONST CRUZ	10	REPROVADO	-

CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA			
Lista geral			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
CAIO CÉSAR NASCIMENTO SILVA	29	APROVADO	1º
DAVI LEONARDO FIGUEREDO FRANCISCO	24	REPROVADO	-
LETÍCIA BERNARDES OCELLI	21	REPROVADO	-
VICTÓRIA FERNANDA SANTOS ROCHA	20	REPROVADO	-
LEONARDO BALDEZ GOMES DA SILVA	19	REPROVADO	-
LUCAS VINÍCIOS SANTOS DA CRUZ	18	REPROVADO	-
HENRIQUE REALI PARANHOS	16	REPROVADO	-
HELLEN BEATRIZ FERREIRA VAZ	14	REPROVADO	-

CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA			
Lista de candidatos negros			
Nome	Nota total	Resultado	Classificação
CAIO CÉSAR NASCIMENTO SILVA	29	APROVADO	1º
LUCAS VINÍCIOS SANTOS DA CRUZ	18	REPROVADO	-

CORREGEDORIA

PROVIMENTO CJM N. 2, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Define regras sobre a redistribuição de feitos em decorrência da alteração das competências das unidades judiciárias da Justiça Militar estadual de Primeiro Grau, regulariza a distribuição de novos feitos, revoga os Provimentos [CJM n. 02, de 02 de abril de 2020](#), e [CJM n. 04, de 15 de junho de 2020](#) e altera o [Provimento CJM n. 01, de 19 de agosto de 2021](#) e o [Provimento CJM n. 03, 02 de abril de 2020](#).

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 291, de 18 de setembro de 2023](#), do Pleno deste Tribunal de Justiça Militar, que alterou a competência e a denominação das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de critério racional, objetivo e transparente de redistribuição de processos, observados os princípios da eficiência, da primazia do interesse público e da razoável duração do processo, visando uma melhor prestação da tutela jurisdicional;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial de que o exercício pelos Tribunais da prerrogativa a eles atribuída pelo [art. 96, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal de 1988](#) possibilita a alteração da competência e do funcionamento dos seus respectivos órgãos jurisdicionais, permitindo a redistribuição dos feitos em curso, à exceção daqueles em fase de execução, sem que disso resulte ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal e do juiz natural (vide [STF, HC n. 108.749/DF, Rel. Ministra Carmen Lúcia](#));

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para a redistribuição de feitos em tramitação e baixados, bem como para a distribuição de novos feitos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As regras de distribuição de novos feitos e de redistribuição dos feitos em tramitação e baixados, em decorrência do disposto pela [Resolução n. 291, de 18 de setembro de 2023](#), do Pleno deste Tribunal de Justiça Militar, serão reguladas por este provimento.

Art. 2º Os procedimentos de distribuição de novos feitos e de redistribuição dos feitos em tramitação e baixados tratados neste provimento terão início na data de 20 de dezembro de 2023, primeiro dia do recesso forense, e desenvolver-se-ão ao longo do período de duração do recesso forense, com conclusão na data de 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º Excepcionalmente em razão dos trabalhos dispostos neste provimento, a convocação de servidores para atuação no recesso forense poderá ser realizada em quantitativo acima do habitual, a critério da Administração, e conforme atos normativos a serem expedidos.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOVOS

Art. 4º A partir de 02 de janeiro de 2024, os feitos novos de todas as classes, de natureza cível e criminal, serão distribuídos por sorteio entre as cinco Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, respeitando-se os critérios da aleatoriedade, proporcionalidade e igualdade entre os juízos.

Parágrafo único: para fins de efetivação do disposto no caput deste artigo, bem como para melhor organização dos processos de trabalho, as Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais serão organizadas no sistema eproc por meio de dois órgãos distintos e independentes para cada competência, cível e criminal, em cada uma das unidades judiciárias.

CAPÍTULO III DA REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO

Seção I Dos critérios de Redistribuição de Feitos em Tramitação

Art. 5º Os feitos em tramitação na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Auditorias Judiciárias serão redistribuídos de forma a adequar os acervos das cinco auditorias às suas novas competências, de forma que todas passem a ter feitos cíveis e criminais em tramitação, respeitando-se a proporcionalidade entre as classes, bem como a proporção quantitativa entre o novo acervo e o acervo atual de cada unidade judiciária.

Art. 6º Na data de 20 de dezembro de 2023, a Corregedoria fará levantamento inicial para a definição do quantitativo de feitos preliminarmente aptos à redistribuição, utilizando-se de critérios objetivos para o levantamento, por meio dos relatórios do sistema eproc.

§ 1º Não serão considerados preliminarmente aptos à redistribuição os feitos correspondentes a:

I- Execuções criminais e cumprimentos de sentenças cíveis;

II- Feitos de qualquer natureza e competência que se encontrem remetidos para o Segundo Grau;

III- Procedimentos Investigatórios criminais com movimento de determinação de arquivamento;

IV- Mandados de Segurança cíveis e criminais;

V- Feitos apensos de natureza incidental (insanidade mental, reabilitação, etc.), cautelares (pedidos de prisão, busca e apreensão, etc.), recursal (recurso em sentido estrito, carta testemunhável, etc.) ou administrativa (precatórios).

§ 2º Os feitos de competência criminal serão divididos em dois subgrupos, um correspondente às Ações Penais Militares e outro correspondente aos feitos de natureza investigatória.

§ 3º No caso da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Auditorias Judiciárias, o total de feitos a serem redistribuídos corresponderá a 20% do número total de feitos preliminarmente aptos à redistribuição, discriminando-se o quantitativo total entre Ações Penais Militares e procedimentos investigatórios, correspondentes a 20% do total de cada um desses subgrupos.

§ 4º No caso da 5ª Auditoria Judiciária, o total de feitos a serem redistribuídos corresponderá a 80% do total de feitos preliminarmente aptos à redistribuição.

§ 5º A Corregedoria incluirá os feitos preliminarmente aptos à redistribuição em localizador próprio no sistema eproc.

Art. 7º No período compreendido entre 20 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, caberá às Auditorias filtrar, dentre os feitos citados no § 5º, do art. 6º, aqueles definitivamente aptos à redistribuição.

§ 1º Não serão considerados definitivamente aptos à redistribuição os feitos que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

I- Feitos que se enquadrem em algum dos critérios previstos no § 1º do art. 6º deste provimento que porventura tenham sido incluídos dentre os feitos preliminarmente aptos à redistribuição;

II- Ações penais julgadas ou em fase de julgamento, assim definidas aquelas que se encontrem com audiência de julgamento designada ou realizada, conclusas para sentença ou com sentença proferida;

III- Ações cíveis com sentença proferida ou conclusas para sentença;

IV- Feitos de qualquer natureza com decisão de extinção da punibilidade, seja pela prescrição, pelo cumprimento da pena, benefícios ou acordos, bem como pelas demais hipóteses de extinção da punibilidade;

V- Ações Penais Militares que possuam Procedimentos Investigatórios apensos em tramitação aguardando o decurso do período de provas ou cumprimento de condições de benefícios e acordos;

VI- Feitos com audiências designadas para os meses de janeiro e fevereiro de 2024.

§ 2º Os feitos restantes após os filtros previstos no § 1º deste artigo serão considerados definitivamente aptos à redistribuição e deverão ser incluídos pelas Auditorias em novo localizador próprio no sistema eproc.

Art. 8º Dentre os feitos definitivamente aptos, realizar-se-á sorteio em sessão pública na data de 05 de janeiro de 2024, com o fito de determinar os feitos a serem redistribuídos.

Art. 9º Os feitos sorteados para redistribuição deverão ser efetivamente remetidos à nova Auditoria competente a partir de 08 de janeiro de 2024, nos termos deste Provimento, com conclusão na data de 20 de janeiro de 2024.

Seção II Da Realização dos Sorteios

Art. 10 O sorteio previsto no Art. 8º deste Provimento será realizado em audiência pública, presidida pelo Corregedor da Justiça Militar, na data de 05 de janeiro de 2024, às 14 horas, na sala de audiências da 1ª AJME desta Justiça Militar.

§ 1º Participarão obrigatoriamente da audiência pública de sorteio as(o) gerentes(e) de cada uma das Auditorias e o juiz titular da 1ª AJME, responsável pelo setor de Distribuição.

§ 2º Ficam convidados a comparecer os demais juízes das Auditorias Militares, os representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 11 A audiência pública de sorteio será realizada em cinco momentos distintos, cada um destinado aos feitos de cada auditoria judiciária, respeitando-se a ordem crescente de numeração de cada uma delas.

§ 1º Os sorteios a serem realizados nos feitos em tramitação nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Auditorias Judiciárias definirão aleatoriamente as Ações Penais Militares e Procedimentos Investigatórios Criminais, organizados separadamente em listas próprias, que deverão ser redistribuídos à 5ª Auditoria Judiciária, conforme o quantitativo de feitos a serem redistribuídos previsto no § 3º do Art. 6º.

§ 2º O sorteio previsto no parágrafo anterior consistirá na reordenação aleatória das listas de Ações Penais Militares e Procedimentos Investigatórios Criminais definitivamente aptos à redistribuição, utilizando-se, para tanto, ferramentas tecnológicas idôneas.

§ 3º Após reordenadas as listas, os feitos criminais de cada lista numerados entre um e o total a ser redistribuído, conforme o quantitativo previsto no § 3º do Art. 6º, serão assinalados como "Sorteados para redistribuição" e os demais feitos da lista serão assinalados como "Excedentes".

§ 4º O sorteio a ser realizado nos feitos em tramitação na 5ª Auditoria Judiciária selecionará aleatoriamente os processos cíveis que deverão ser redistribuídos à 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª Auditorias Judiciárias, conforme o quantitativo de feitos a serem redistribuídos previsto no § 4º do Art. 6º.

§ 5º O sorteio previsto no parágrafo anterior consistirá na reordenação aleatória da lista de processos cíveis da 5ª Auditoria Judiciária definitivamente aptos à redistribuição, utilizando-se, para tanto, ferramentas tecnológicas idôneas.

§ 6º Após reordenada a lista, os feitos cíveis compreendidos entre um e o total a ser redistribuído pela 5ª Auditoria Judiciária, conforme o quantitativo de feitos a serem redistribuídos previsto no § 4º do Art.

6º, serão assinalados como "Sorteados para Redistribuição" e os demais feitos da lista serão assinalados como "Excedentes".

§ 7º Os feitos assinalados como "Sorteados para redistribuição" serão também assinalados conforme a Auditoria de destino, seguindo a ordem crescente numérica do nome das quatro unidades de destino, recebendo cada uma delas 25% dos feitos sorteados para redistribuição.

§ 8º As listas finalizadas serão encaminhadas por meio eletrônico aos responsáveis por cada Auditoria, mediante confirmação de recebimento, para a efetivação da remessa dos feitos sorteados.

Seção III Da Remessa dos Feitos Sorteados

Art. 12 Os feitos sorteados para redistribuição serão incluídos em localizadores específicos para tal finalidade, sendo que a 5ª Auditoria Judiciária terá um localizador para cada auditoria de destino, e serão remetidos por meio da função de remessa em massa do eproc, com o lançamento do movimento processual "36 - Redistribuído em razão de/84 - Alteração de competência do órgão".

§ 1º O lançamento previsto no caput deste artigo deverá ser acompanhado de despacho judicial padronizado a ser utilizado em todos os feitos redistribuídos, o qual deverá ser expedido e assinado pelo magistrado titular do respectivo juízo.

§ 2º O documento previsto no parágrafo anterior deverá fazer menção expressa à [Resolução n. 291, de 18 de setembro de 2023](#), do Pleno deste Tribunal de Justiça Militar, assim como a este Provimento.

Art. 13 No momento da inclusão dos feitos sorteados para redistribuição no localizador previsto no Art. 12, deverá ser realizada a conferência de que o feito em questão continua em conformidade com os critérios de aptidão à redistribuição.

§ 1º Nos casos em que o feito sorteado não mais se enquadrar nos critérios previstos no Art. 7º deste provimento, deverá ser remetido o primeiro feito excedente da mesma lista do sorteio.

§ 2º Os feitos em tramitação de natureza investigatória, incidental, cautelar, recursal ou administrativa que se encontrem apensos ao feito sorteado para redistribuição deverão ser incluídos, juntamente ao feito sorteado, no localizador de feitos a serem redistribuídos à nova unidade competente.

CAPÍTULO IV DA REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS BAIXADOS

Art. 14 Os procedimentos investigatórios baixados que tenham originado outros procedimentos investigatórios ou Ações Penais Militares sorteados para redistribuição deverão ser remetidos, juntamente ao feito deles decorrentes, à nova unidade competente.

Art. 15 Os feitos baixados de natureza incidental, cautelar, recursal ou administrativa que se encontrem apensos ao feito sorteado para redistribuição deverão ser redistribuídos à nova unidade competente juntamente ao feito sorteado.

Art. 16 Os demais feitos baixados, inclusive aqueles que tramitaram em meio físico ou eletronicamente no sistema PJe Cível, não serão redistribuídos e permanecerão na unidade em que se encontrarem ao momento da redistribuição, salvo determinação futura de redistribuição a critério do Corregedor.

Art. 17 Após a efetivação das remessas por redistribuição, os feitos recebidos deverão ser conferidos pelas auditorias de destino, para fins de verificação da regularidade da redistribuição e sua conformidade com os critérios definidos neste provimento.

§ 1º Caso constatada a improcedência da redistribuição, o feito em questão deverá ser feito concluso ao magistrado, que, caso confirme a improcedência aludida, deverá devolvê-lo ao juízo originário, que por

sua vez remeterá o próximo feito excedente de mesma classe da lista de sorteio para a auditoria que efetuou a devolução, com o fito de manter a proporcionalidade do procedimento de redistribuição.

§ 2º Todos os feitos recebidos deverão, após a análise inicial prevista no caput, ser feitos conclusos ao magistrado, para fins de saneamento e notificação das partes acerca da redistribuição, bem como de eventuais redesignações de audiências e outras adequações porventura necessárias no trâmite processual.

CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Corregedoria acompanhará e verificará a regularidade dos procedimentos dispostos neste provimento, expedindo orientações e solicitando adoção de providências necessárias durante e após a redistribuição dos feitos em tramitação.

Art. 19 As dúvidas e os casos omissos serão decididos pelo Corregedor.

Art. 20 Ficam revogados o parágrafo único do Art. 1º, o Art. 2º e os ANEXOS II, III e IV do [Provimento CJM n. 03, 02 de abril de 2020](#), bem como o Art. 2º do [Provimento CJM n. 01, de 19 de agosto de 2021](#).

Art. 21 O Art. 1º e o ANEXO I do [Provimento CJM n. 03, 02 de abril de 2020](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A substituição nas unidades judiciárias de Primeiro Grau, em casos de afastamento, impedimento ou suspeição do Juiz de Direito, será realizada entre os Juizes de Direito Titulares ou em cumulação das cinco Auditorias Judiciárias Militares Estaduais, observando-se a ordem sucessiva de substituição descrita no ANEXO I deste provimento.

ANEXO I (A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROVIMENTO CJM N. 3/2020) (Anexo I alterado pelo Art. 21 do Provimento CJM 02/2023)

AUDITORIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO	4º SUBSTITUTO
1ª AJME	Juiz da 2ª AJME	Juiz da 3ª AJME	Juiz da 4ª AJME	Juiz da 5ª AJME
2ª AJME	Juiz da 3ª AJME	Juiz da 4ª AJME	Juiz da 5ª AJME	Juiz da 1ª AJME
3ª AJME	Juiz da 4ª AJME	Juiz da 5ª AJME	Juiz da 1ª AJME	Juiz da 2ª AJME
4ª AJME	Juiz da 5ª AJME	Juiz da 1ª AJME	Juiz da 2ª AJME	Juiz da 3ª AJME
5ª AJME	Juiz da 1ª AJME	Juiz da 2ª AJME	Juiz da 3ª AJME	Juiz da 4ª AJME

Art. 22 Ficam revogados os Provimentos [CJM n. 02, de 02 de abril de 2020](#) e [CJM n. 04, de 15 de junho de 2020](#), bem como qualquer disposição contrária ao disposto neste Provimento.

Art. 23 Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

**(a) Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Camila Rafaela Berg de Oliveira, Oficial Judiciária, JME 0982-6, 01 (um) dia útil, em 06/12/2023.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 78/ 2023**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de readequação dos ambientes do pavimento térreo, incluindo a sala de arquivo localizada no anexo do prédio, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de acabamentos e da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições que serão relacionadas neste Termo de Referência, nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos, documentos anexos, e demais disposições deste EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 27/12/2023 às 13:00 (treze horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.